

Balneário Camboriú, 14 de dezembro de 2022.

**Ofício nº 027/2021/GSFA – COMPRAS**

**Ao Sr. Samaroni Benedet**

**Secretário de Compras**

**ASSUNTO: Resposta ao Protocolo 109.593/2022**

Em resposta ao Protocolo 109.593/2022

1. Em observância ao item 6.22 do anexo III, qual a estimativa em percentual de inadimplência (por guias)?

**R: 70% das guias registradas não quitadas.**

2. Ainda em observância ao item 6.22 do anexo III, está correto afirmar que o prazo estipulado pela CONTRATANTE para efetivar a baixa de boletos vencidos não pagos será de 30 dias?

**R: Sim.**

a. Haverá alguma outra condição de baixa de Guias fora do caso acima (prazo superior a 30)? R:

**Não**

b. Caso sim, o comando será dado pela própria Prefeitura?

c. Caso sim, qual será a quantidade estimada?

3. Qual estimativa em percentual de pagamentos por cota única?

**R: 30% de valor total previsto no orçamento.**

4. A emissão da Guia de Cota Única será efetivada para o contribuinte junto com as demais parcelas para que o mesmo escolha como liquidar a dívida ativa, ou somente após o não pagamento da Cota única é que irão emitir os carnês com as respectivas parcelas por tributos?

**R: O registro do IPTU anual , se dara em 14 guias sendo:**

**1 - cota unica com 10% de desconto;**

**2- cota unica com 5% de desconto;**

**3 a 14 - Parcelas 01 a 12.**

5. Em observância ao item 6.23 do anexo III, a CONTRATANTE pretende utilizar o serviço de Débito Automático da CONTRATADA?

**R: Não utilizamos para pagamento de Débito Automático , porem DDA para o contribuinte SIM**  
a. SE SIM: qual será a quantidade estimada de contribuintes que optarão por este tipo de pagamento (Débito em Conta)?

**R: Não temos essa informação.**

b. Os contribuintes que optarem pela modalidade de pagamento Débito Automático terão os Carnês expedidos com antecedência, mesmo assim (Cota Única + Parcelas)?

**R: Não será emitido carnê com antecedência, todos os carnes contemplaram cota única e demais parcela.**

6. Em observância ao item 6.2.1 do anexo III, alíneas a' e b', a quantidade de parcelas (Guias) para os pagamentos dos tributos (IPTU e COSIP) multiplicada pela quantidade de Carnês chega à 1.725.000 guias expedidas em sua totalidade. Pergunta-se, cada guia desta (1.750.000) serão registradas na base do Banco ou realmente não ultrapassarão as 622.000 guias registradas?

**R: Será registro de 1.750.000 guias , estimados 622.000 liquidações.**

7. A CONTRATANTE possui uma estimativa em percentual de recebimentos via lotérica?

**R: Não.**

8. Podemos entender que a Emissão e postagem dos boletos serão de responsabilidade da CONTRATANTE?

**R: Sim**

9. Qual será o índice econômico a ser aplicado quando houver reajuste de tarifas? Este índice será aplicado anualmente?

**R: IPCA, conforme item 4.7 do anexo VI, do edital.**

10. Está correto afirmar que a prestação deste serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN?

**R: Sim.**

11. Em observancia ao item 6.17 do anexo III, a conta a que se refere será domiciliada dentro da instituição contratada?

**R: Sim.**

12. Ainda em observancia ao item 6.17 do anexo III, caso a conta seja domiciliada em outro Banco, a CONTRATANTE tem a ciência que o recurso creditado no próprio BANCO, não será a transferido

de maneira automática para outra conta da CONTRATANTE e que cabe ao próprio ente público transferir o recurso?

**R: Sim.**

13. Em relação ao envio dos arquivos para a emissão das guias/ Boletos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno das liquidações, baixas e manutenções, Pergunta-se: “A Prefeitura efetuará todo desenvolvimento sistêmico e adequações se baseando no Layout FEBRABAN 240 ou 400 posições fornecidos pelo Banco”?

**R: Sim.**

14. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO?

**R: Van do proprio Banco**

b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

**R: Contratada**

c. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/VAN para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

**R: Sim.**

15. A opção de recebimento dos Tributos Municipais e demais fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional a CONTRATANTE?

**R: Não.**

16. A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se:

a. A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio” (testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

**R: Sim.**

17. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar as Instituições Financeiras, através do boleto/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das fichas de compensação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

**R: Sim.**

18. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATANTE credenciada a receber tributos e demais taxas municipais somente até a data de vencimento ou poderá receber após o vencimento mediante regras (juros/multas) estabelecidas pela CONTRATANTE?

**R: Após o vencimento da guia, ela precisara sera atualizada no site da Prefeitura para ser efetuada a liquidação e em 30 dias após vencida a guia o registro bancário deve ser cancelado.**

19. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

**R: Sim.**

20. Para atender a parte informacional e evitar erros de conciliação de valores e contribuintes adimplentes, disponibilizamos arquivos de retorno com uma frequência diária, através do Internet Banking ou de serviços de VAN (Externa ou Interna). Diante desta disponibilidade digital/eletrônica, podemos entender que o BANCO cumpre a exigência?

**R: Sim.**

21. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

**R: Sim.**

22. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital?

**R: Sim.**

23. A CONTRATANTE possui a ciência que Bancos não emitem NOTAS FISCAIS ou FATURAS?

**R: Sim.**

24. Relatórios de arquivos retornos (Padrão CNAB FEBRABAN), liberados em D+1 e Francesinha atendem a necessidade da Conciliação da CONTRATANTE?

**R: Sim.**

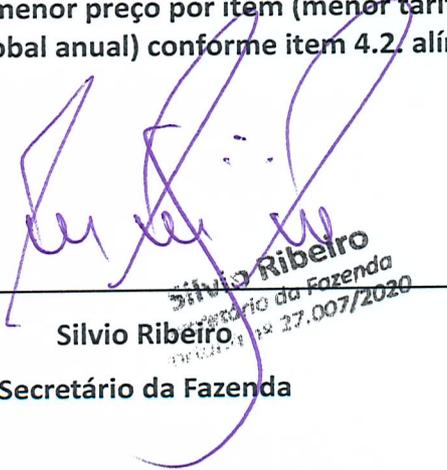
25. Neste Pregão a CONTRATANTE não está considerando a possibilidade da utilização do Boleto com PIX (reinderização de QRCode na ficha de compensação dos Carnes)?

---

**R: Não esta considerando nesse momento, mas poderá.**

26. No momento do pregão os lances serão considerados pelo valor unitário ou valor global anual (valor unitário x quantidade anual de boletos)?

**R: O critério de julgamento é do tipo menor preço por item (menor tarifa), no entanto os lances ocorrerão pelo valor total do item (global anual) conforme item 4.2. alínea a ) e item 8.3 do edital.**

  
\_\_\_\_\_  
**Silvio Ribeiro**  
Secretário da Fazenda  
27.07/2020